



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/ME nº 21.888.857/0001-60**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de julho de 2022, às 14h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretário) Janice Elias de Moares Orlando

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas pela anterior administradora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de outubro de 2020 e de 2021; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a atualização do endereço da Gestora do Fundo; (ii) alteração das cláusulas 17.2, 17.4 e 21.6.1 do Regulamento do Fundo; (iii) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

DELIBERAÇÕES:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2021, apresentadas na anterior administração do Fundo, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária: os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

2.1 A atualização do endereço da Gestora do Fundo. Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 4º



andar, Pinheiros, CEP: 05419-001, conforme disposto no Regulamento do Fundo, anexo à presente Ata.

2.2 A alteração da redação da cláusula 17.2 do Regulamento que trata da amortização das cotas subordinadas mezanino, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar com seguinte teor:

“17.2 Se o Patrimônio Líquido assim permitir, e desde que, a Relação Mínima, a Reserva para Despesas e Encargos e a Reserva de Amortização não fiquem desenquadradas, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas, mediante prévia e expressa solicitação da totalidade dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino à Gestora e à Administradora.”

2.3 A alteração da redação da cláusula 17.4 do Regulamento, que versa sobre a amortização das cotas subordinadas juniores, bem como a inserção da redação da subcláusula 17.4.1. Dessa forma, o dispositivo em questão passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“17.4 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese em que Relação Mínima do Fundo seja preservada, e que concomitantemente não: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

17.4.1 Se o Patrimônio Líquido assim permitir, e desde que, a Relação Mínima, a Reserva para Despesas e Encargos e a Reserva de Amortização não fiquem desenquadradas, as Cotas Subordinadas Junior serão amortizadas, mediante prévia e expressa solicitação da totalidade dos titulares das Cotas Subordinadas Junior à Gestora e à Administradora.”

2.4 A alteração da redação da redação da redação da cláusula 21.6.1 do Regulamento, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“21.6.1 Estão condicionadas à aprovação pela totalidade dos Cotistas Subordinados Júnior, as deliberações relativas a alterações do presente Regulamento sobre:

(a) Política de Investimento;

(b) Critérios de Elegibilidade;



- (c) *amortização e resgate das Cotas;*
- (d) *valorização das Cotas, inclusive alteração do parâmetro para cálculo da remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;*
- (e) *alteração da Relação Mínima;*
- (f) *alteração dos prazos de duração de cada Série de Cotas Seniores e classe de Cotas Subordinadas Mezanino; e*
- (g) *alteração de característica de qualquer Série ou classe de Cotas, em especial daquela que afete qualquer vantagem, crie ou aumente qualquer obrigação, mesmo que indiretamente, em relação às Cotas Subordinadas.*
- (h) *aumento das despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive a contratação e destituição dos prestadores de serviços (com exceção da Administradora), as despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos condôminos, na forma da cláusula 21.8, e assunção de despesas não expressamente previstas neste Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar.”*

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo:

(i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

As alterações ora aprovadas e a consolidação do Regulamento do Fundo passarão a vigorar na forma do Anexo I, a partir da data do respectivo protocolo na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do art. 25, caput, da Instrução CVM n. 356/01.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, que poderão utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de



documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

Maria Antonietta Lumare
Presidente

Janice Elias de Moares Orlando
Secretário

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA**



ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

(O REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO SEGUE NA PRÓXIMA PÁGINA)